



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1549/93

"REAJUSTA OS VINCIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores da remuneração dos funcionários estatutários ou não do quadro PESSOAL da Prefeitura Municipal, Ativos, Inativos e Pensionistas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

Artº 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, podendo ser Suplementadas nos termos do Artigo 110, Incisos e Parágrafo Único da Lei nº 1.380/90 de 05 de abril de 1.990 (LEI ORGÂNICA DE BAIXO GUANDU), e Artº 7º Combinado com o Artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964;

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.993, e terá como base para o reajuste a que se refere o Artº 1º, os valores da remuneração do mês de novembro de 1.993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

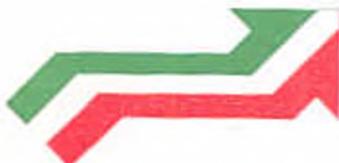
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 20 de dezembro de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 20 de dezembro de 1993.

Yvone das Graças Gomes Gobbo

YVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO
SEC. MUN. ADM E FINANÇAS - INT.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"